Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 04/04/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 029, de 31 de março de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto faz-se necessário para criação das dotações orçamentárias, visando atender a contrapartida do município, no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), do Convênio entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o município de Ibiúna, para instalação e manutenção de uma unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade.

O crédito aberto, será coberto com recursos provenientes de **Anulação Parcial** das dotações orçamentarias, nas contas de despesas discriminadas no Projeto de Lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 0288

Recebido em 03 de 04 de 2023

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 03/04/2023 Às 16h
Sec. Administrativa

A Sua Excelência, o Senhor
Antônio Reginaldo Firmino
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE MARÇO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

0288

PROJETO DE LEI Nº 029.
DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 - Secretaria Municipal de Governo
02.02.01 – Assessoria de Governo

06.181.8001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.30 –Material de Consumo	F: 01	200.000,00
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.36 –Outros Serv.Terc.-PF	F: 01	100.000,00
xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.-PJ	F:01	250.000,00
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	4.4.90.52–Equiptos. e Mat.Perm.	F:01	370.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**920.000,00**

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
14	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.11 –Venc.Vant.Fixas-Pessoal	F: 01	400.000,00
15	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.13 –Obrigações Patronais	F: 01	110.000,00
37	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.94 –Inden. E Restit. Trab.	F: 01	200.000,00
43	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46 –Auxilio Alimentação	F: 01	210.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		**920.000,00**

Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, AOS 31 DIAS DE MARÇO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE MARÇO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de março de 2023 o Projeto de Lei nº. 286 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de março de 2023 o Projeto de Lei nº. 287 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de abril de 2023 o Projeto de Lei nº. 288 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de abril de 2023 o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 285 de 2023 que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar, insere e altera dispositivos nas Leis nº. 817/2003 e 2001/2015 na forma que especifica e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara, subscrito pelo número regimental apresentou na presente data para apreciação desta Casa de Leis a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 05/2023 que "Altera dispositivo na Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 4.384.464,58 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), para a dotação 02.14 - Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 - Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 578 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 1.110 R$ 584.464,58 e ficha 579 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 2.100 R$ 3.800.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor de R$ 584.464,58 da 02.09 - Secretaria Municipal de Educação, 02.09.01 – Educação Infantil – Pré-Escola, 12.365.1003.1003 – Construções e Reformas – Ensino Infantil, ficha 146 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática

12.365.1003.1003, natureza de despesa 4.4.90.51 destinação recurso 1.210; e excesso de arrecadação no valor total de R$ 3.800.000,00, oriundos da ficha 138 – 20.00.00 – Receitas de Capital, 24.29.99 – Outras Transferências dos Estados – Principal, 24.29.99.01.02 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, referente aos Termos de Convênios nº. 101839/2022 e nº. 102415/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, necessário para as obras de recape de vicinal urbana de Ibiúna ao Bairro Tavares, e requalificação do canteiro central da Avenida São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura crédito adicional especial no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço da dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Iluminação Pública - Ampliação da ficha XXX da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.1024, natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, destinação recurso 2.100 – R$ 700.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, provenientes de excesso de arrecadação de Outras Transferências Recursos dos Estados – Outras Transferências Recurso do Estado – Principal, da conta receita ficha 138 – 24.29.99.01.12 Transferências de Recursos para Infraestrutura - fonte de recurso 2.100 referente convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, através do Termo de Convênio nº. 101716/2022, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, necessário para a contratação de empresa especializada em manutenção de iluminação pública;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional especial no valor total de R$ 920.000,00 para a dotação 02.02 - Secretaria Municipal de Governo – 02.02.01 – Assessoria de Governo – 06.181.80001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros, ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo fonte de recursos 01 – R$ 200.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF fonte de recursos 01 – R$ 100.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PJ fonte de recursos 01 – R$ 250.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente fonte de recursos 01 – R$ 370.000,00, sendo a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional especial provenientes de anulação parcial no valor de R$ 920.000,00 das seguintes dotações orçamentárias da despesa:- ficha 14 da unidade orçamentária 02.01.01, funcional programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal, fonte de recursos F 01 R$ 400.000,00; ficha 15 da unidade orçamentária 02.01.01, funcional

programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, fonte de recursos F 01 R$ 110.000,00; ficha 37 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7009.2003, natureza de despesa 3.1.90.94 – Indenização e Restituição Trabalhista, fonte de recursos F 01 R$ 200.000,00; e ficha 43 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7000.2003, natureza de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, fonte de recursos F 01 R$ 210.000,00, e também a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender a contrapartida do município no convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para a manutenção da unidade do Corpo de Bombeiros de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização para alterar o inciso V do artigo 11 da Lei nº. 817 de 24 de fevereiro de 2003, alterado pela Lei nº. 2001 de 01 de abril de 2015 que trata da criação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Ibiúna; a alteração do inciso I e criação do parágrafo único junto ao artigo 12 da Lei nº. 817 de 24 de fevereiro de 2003, alterado pela Lei nº. 2001 de 01 de abril de 2015; a revogação do inciso VI do artigo 11 e o inciso II do artigo 12 ambos da Lei nº. 817 de 24 de fevereiro de 2003, alterado pela Lei nº. 2001 de 01 de abril de 2015; e a inclusão do artigo 31-A junto a Lei nº. 817 de 24 de fevereiro de 2003, sendo que as alterações, revogação e inclusão de dispositivos proposto pelo Chefe do Executivo visam a adequação e atualização a legislação municipal referente ao Conselho Tutelar em relação aos dispositivos da Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Proposta de Emenda tem a finalidade de alterar o artigo 124-A e seus parágrafo da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, atualizando o limite para as Emendas Impositivas apresentadas pelos Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, conforme estabelecido através da Emenda Constitucional nº. 126/2022, que majorou o percentual de 1,2% para 2%, e, também incluir na Lei Orgânica Municipal a previsão quanto às emendas impositivas de iniciativa das Bancadas de Parlamentares, no percentual de 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao da proposta, conforme previsto na Constituição Federal e cuja possibilidade de reprodução no âmbito municipal já foi firmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 286, 287 e 288 de 2023, o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 285 de 2023, e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 05/2023 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos

de Lei nºs. 286, 287 e 288 de 2023, e o Substitutivo do Projeto de Lei nº. 285 de 2023 em discussão e votação única; e a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiúna nº. 05/2023 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Ronie Von
Vereador PP

Fausto Dourado
Vereador

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

Lucas Borba
Vereador MDB

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Vereador Lino Júnior

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

Salvando Apenas
286/23
287/23
288/23

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 288 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de abril de 2023 Projeto de Lei nº. 288 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/2022 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2023 Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para a dotação 02.02 - Secretaria Municipal de Governo – 02.02.01 – Assessoria de Governo – 06.181.80001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros, ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo fonte de recursos 01 – R$ 200.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF fonte de recursos 01 – R$ 100.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PJ fonte de recursos 01 – R$ 250.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente fonte de recursos 01 – R$ 370.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional especial, ou seja provenientes de anulação parcial no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) das seguintes dotações orçamentárias da despesa:- ficha 14 da unidade orçamentária 02.01.01,

funcional programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal, fonte de recursos F 01 R$ 400.000,00; ficha 15 da unidade orçamentária 02.01.01, funcional programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, fonte de recursos F 01 R$ 110.000,00; ficha 37 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7009.2003, natureza de despesa 3.1.90.94 – Indenização e Restituição Trabalhista, fonte de recursos F 01 R$ 200.000,00; e ficha 43 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7000.2003, natureza de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, fonte de recursos F 01 R$ 210.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional especial no valor total de R$ 920.000,00 para a dotação 02.02 - Secretaria Municipal de Governo – 02.02.01 – Assessoria de Governo – 06.181.80001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros, ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo fonte de recursos 01 – R$ 200.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF fonte de recursos 01 – R$ 100.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PJ fonte de recursos 01 – R$ 250.000,00; ficha xxx da unidade de orçamento 02.02.01, funcional programática 06.181.8001.xxxx, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente fonte de recursos 01 – R$ 370.000,00, sendo a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional especial provenientes de anulação parcial no valor de R$ 920.000,00 das seguintes dotações orçamentárias da despesa:- ficha 14 da unidade orçamentária 02.01.01, funcional programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal, fonte de recursos F 01 R$ 400.000,00; ficha 15 da unidade orçamentária 02.01.01, funcional programática 08.244.7002.2065, natureza de despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, fonte de recursos F 01 R$ 110.000,00; ficha 37 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7009.2003, natureza de despesa 3.1.90.94 – Indenização e Restituição Trabalhista, fonte de recursos F 01 R$ 200.000,00; e ficha 43 da unidade orçamentária 02.03.01, funcional programática 04.122.7000.2003, natureza de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, fonte de recursos F 01 R$ 210.000,00, não havendo a necessidade do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro por tratar de despesas a serem realizadas com

recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício .

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa atender a contrapartida do município no convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para a manutenção da unidade do Corpo de Bombeiros de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 253/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – Secretaria Municipal de Governo
02.02.01 – Assessoria de Governo
06.181.8001.xxxx – Manutenção do Corpo de Bombeiros

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	F: 01	200.000,00
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF	F: 01	100.000,00
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PJ	F: 01	250.000,00
Xxx	02.02.01	06.181.8001.xxxx	4.4.90.52 – Equiptos. e Mat. Perm.	F: 01	370.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**920.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
14	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.11–Venc.Vant.Fixas-Pessoal	F: 01	400.000,00
15	02.01.01	08.244.7002.2065	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	F: 01	110.000,00
37	02.03.01	04.122.7009.2003	3.1.90.94 – Inden. E Restit. Trab.	F: 01	200.000,00
43	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.46 – Auzílio Alimentação	F: 01	210.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		**920.000,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 105/2023 Ibiúna, 05 de abril de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 253/2023,** referente Projeto de Lei nº. 029, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 288 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

05/04/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de abril de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2023, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 288 de 2023 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 288 de 2023, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 288 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 253/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 105/2023 de 05 de abril de 2023.

Ibiúna, 05 de abril de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral